

VOTO Nº 128/2020/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.916144/2020-82

Analisa a proposta de Consulta Pública de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que atualiza as listas de polímeros sintéticos para goma de mascar, de especiarias e de espécies vegetais para o preparo de chás.

Área responsável: [GGALI](#)

Agenda Regulatória [2017/2020](#): Tema [4.2](#)

Relator: [a definir](#)

1. Relatório e Análise

Trata-se de **proposta de consulta pública** (CP) de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), que **atualiza as listas de polímeros sintéticos para goma de mascar, de especiarias e de espécies vegetais para o preparo de chás**.

O processo regulatório em comento consta da **Agenda Regulatória 2017/2020 - Tema nº 4.2 "Procedimentos para avaliação de risco, segurança e eficácia de alimentos"** e teve sua iniciativa publicada por meio do [Termo de Abertura de Processo Administrativo de Regulação \(TAP\) nº 70, de 09 de junho de 2020](#).

A regulamentação dessa matéria é justificada pela **necessidade de atualização constante das listas** de regulamentos sanitários em função da **aprovação de petições de novos alimentos e novos ingredientes quanto à segurança de uso**, nos termos das Resoluções nºs [16](#) e [17](#), de 30 de abril de 1999.

A proposta de consulta pública ora em análise propõe a **inclusão de três ingredientes em três regulamentos distintos**, a saber, a [Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005](#), que regulamenta os temperos e especiarias, a [Resolução RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005](#), que regulamenta as espécies vegetais para o preparo de chás e a [Resolução CNNPA nº 3, de 1 de março de 1976](#), que regulamenta as gomas de mascar.

Assim, são propostas as **inclusões**: a) da **lavanda na lista de especiarias**, b) do **cranberry na lista de espécies vegetais** para o preparo de chás e c) do **copolímero de acetato de vinila e laurato de vinila (PVAcVL) na lista de polímeros sintéticos para goma de mascar**.

Para esclarecimento informo que a inclusão de novos ingredientes nas respectivas listas se dá mediante a submissão, à Anvisa, de petição de avaliação de segurança de novo alimento ou novo ingrediente. A avaliação é, então, realizada nos termos da Resolução 17/1999, que estabelece as diretrizes básicas para avaliação de risco e segurança dos alimentos. Quando aprovados, o deferimento da petição é publicado por meio

de RE com posterior atualização das listas, etapa em que se encontram os ingredientes especificados nesse voto.

O processo regulatório encontra-se devidamente instruído, constando dele o **Relatório de Mapeamento de Impactos** (REMAI), que conclui que a **proposta não apresenta impactos** para o **Setor Regulado, Anvisa e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária**. Por outro lado, apresenta **impacto positivo** para os **cidadãos**, uma vez que aumenta a disponibilidade e variedade de bens e serviços.

2. Voto

Por todo o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da proposta de **Consulta Pública** de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que atualiza as listas de polímeros sintéticos para goma de mascar, de especiarias e de espécies vegetais para o preparo de chás (SEI 1042997), para recebimento de contribuições pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.

É o entendimento que submeto à apreciação e posterior deliberação da Diretoria Colegiada.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

Diretora
Segunda Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Bastos Soares, Diretora**, em 04/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1098857** e o código CRC **437A4FDE**.